



MINAS GERAIS



DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS	1
Particulares e Pessoas Físicas	1

Particulares e Pessoas Físicas

ASSOCIAÇÃO MULTISSECTORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS ABHA GESTÃO DE ÁGUAS/EMPRESA PRIVADA ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 011 / 2024 PROCESSO SELETIVO / CONCORRÊNCIA ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS PROCESSOS DE OUTORGA.

O Diretor Presidente da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que se encontra instaurado o Ato Convocatório ABHA Nº 011/2024, Modalidade "Concorrência" - Tipo "Técnica e Preço", para contratação de Serviço Técnico Especializado - Pessoa Física, com vistas a realizar assessoramento técnico aos processos de outorga na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, que compreende o Ato Convocatório, Termo de Referência e outros anexos, na página eletrônica www.agenciaabha.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@agenciaabha.com.br ou pelo telefone de número (34) 3241-4849, ou, ainda, na sede da ABHA, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 80, Centro, em Araguari - MG. As propostas deverão ser apresentadas imprimeiramente até às 9h do dia 21 de janeiro de 2024.

Araguari - MG, 29 de novembro de 2024.
Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

5 cm -25 2015348 - 1

BRUMADINHO ATIVOS S/A

Por meio do seu Diretor Presidente, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis do exercício social de 2024 da Brumadinho Ativos S/A. Data da abertura da licitação: 18/12/2024. Todas as informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da Brumadinho Ativos S.A. <https://ativos.brumadinho.mg.gov.br/editais/>, ou solicitado através do e-mail: licitacoes@brumadinhoativos.com.br Brumadinho - MG, 28 de novembro de 2024

3 cm -28 2017320 - 1

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº. 191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre os valores das anuidades, multas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia de Minas Gerais pelas Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2025 e dá outras providências. O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO - MG, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei nº. 1.411/51, com suas alterações posteriores, e Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, em consonância com o Regimento Interno do CORECON-MG, e CONSIDERANDO o que estabelece o Conselho Federal de Economia através da Resolução nº. 2.170/2024, que fixa os valores exatos das anuidades, multas e emolumentos para o exercício de 2025 devidos aos Conselhos Regionais de Economia pelas Pessoas Físicas e Jurídicas; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das anuidades, multas e emolumentos que serão aplicados pelo Conselho Regional de Economia - 10ª Região - MG, assim como os descontos que serão concedidos, na forma do art.1º e parágrafos da Resolução nº. 2.170/2024 do Conselho Federal de Economia; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional, em geral; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CORECON-MG em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada presencialmente no dia 06 de novembro de 2024; CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anterioridade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência.

RESOLUÇÃO.
Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo I desta Resolução, os valores relativos às anuidades, multas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia - 10ª Região - MG, para o exercício de 2025 e os descontos que serão concedidos para pagamentos em cota única.
§1º Os valores das anuidades foram reajustados em relação aos valores fixados em 2024, pelo percentual de 4,060950% (quatro inteiros e sessenta mil novecentos e cinquenta milionésimos por cento), que representa a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de entre o período de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 conforme determina o § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011.
§2º Será aplicado o desconto no percentual de 10,3010% (Dez mil e trezentos e dez inteiros e dez centésimos), que incidirá sobre o valor integral da anuidade devida por pessoa física no exercício de 2025, fixada em R\$ 797,11 (setecentos e noventa e sete reais e onze centavos), na forma do §1º deste artigo, sem prejuízo dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução.

§ 3º O valor da anuidade cobrada dos profissionais registrados com base nas Resoluções do Cofecon nº 1997, de 3 de dezembro de 2018 - que regulamenta o registro profissional dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia - e nº 2.113, de 4 de julho de 2022 - que dispõe sobre o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia - serão, respectivamente R\$ 557,99 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) e R\$ 797,11 (setecentos e noventa e sete reais e onze centavos), sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º deste artigo e dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução.
Art. 2º - Adotar política de anuidade diferenciada e descontos para os recém-inscritos, de acordo com as regras estabelecidas pelo Cofecon, garantindo aos profissionais com primeiro registro formalizado em 2025 o desconto sobre o valor integral da anuidade nas proporções listadas abaixo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do art. 1º e dos descontos para pagamento antecipado elencados no anexo I desta Resolução.

I. 100% (cem por cento) para a primeira anuidade (2025);
II. 50% (cinquenta por cento) para a segunda anuidade (2026);
III. 25% (vinte e cinco por cento) para a terceira anuidade (2027).
§1º Quando se tratar de registro decorrente de transferência, será considerado para fins de concessão do benefício previsto neste artigo, o ano de registro no Corecon de origem do profissional.
§2º Não fará jus ao benefício contido neste artigo o profissional que ocupar cargo ou emprego de carreira no serviço público ou função comissionada de qualquer natureza, em quaisquer das esferas, ativo ou inativo, da administração direta, indireta ou fundacional, de pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, além de membros do Poder Legislativo e Executivo, bem como aqueles que formalizarem o registro em decorrência de procedimento fiscalizatório promovido pelo Corecon.
§3º Os reinscritos não farão jus ao benefício previsto neste artigo, independente do ano do registro anterior.
§4º Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.
Art. 3º - Os pagamentos das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas referentes ao exercício de 2025 poderão ser efetuados em cota única ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto de antecipação, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2025.

Art. 4º - As datas de vencimento das anuidades dispostas nesta Resolução não poderão ser alteradas, tendo em vista o que prevê a Lei nº 12.514/2011 e a Resolução nº 2.170/2024 do COFECON.
Art. 5º - O recebimento de qualquer contribuição devida não quita débitos anteriores (art. 158 do Código Tributário Nacional).
Art. 6º - Fixar, com base na Lei 12.514/2011, os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº. 1.411/51; nº. 6.839/80; nº 12.846/2013 e do Decreto nº 31.794/52, nas seguintes hipóteses:

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	VALOR DA MULTA
I - exercício ilegal da profissão por bacharel em ciências econômicas não registrado	Arts. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51	150% do valor da anuidade vigente
II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências econômicas	Arts. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51	250% do valor da anuidade vigente
III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças	Parágrafo Único do Art. 14, 18 e 19 da Lei nº 1.411/51 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80	250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839/80 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951	250% do valor da anuidade calculada com base no capital social
V - ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada	Art. 1º da Lei nº 6.839/80 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 1.411/1951	150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VI - convivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nas Leis nº 1.411/1951 e nº 6.839/80	Art. 19, § 1º da Lei 1.411/51 c/c art. 1º da Lei 6.839/80	150% do valor da anuidade calculada com base no capital social
VII - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação (embaraço ou obstrução à fiscalização)	a) Art. 5º, V c/c art. 6º, I da Lei nº 12.846/2013, b) Art. 1º da Lei 6.839/80 c/c art. 18 e 19 da lei 1.411/52	a) 10% do faturamento bruto do último exercício anterior ou, R\$ 6.000,00, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento; ou b) 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social

§1º Além das infrações descritas no artigo 6º desta Resolução, o CORECON-MG poderá cobrar multa de até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis nº. 1.411/51; nº. 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52.
§2º Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado a ser certificado no âmbito do processo administrativo, será aplicada nova multa elevada ao dobro, sem prejuízo da anterior, mediante novo procedimento.

Art. 7º - Para as Certidões de Regularidade de Pessoa Jurídica, prevista no item II, nº 1, letra "d", do anexo I desta Resolução, considera-se como comprovação de faturamento bruto anual, qualquer documento hábil, inclusive Certidão do Contador da Empresa.
Parágrafo Único: As empresas que se recusarem ou não desejarem apresentar a documentação que comprove o seu faturamento anual, na forma do artigo anterior, pagarão o valor cheio da certidão, ou seja, R\$ 335,74 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bele Horizonte, 22 de novembro de 2024.
Valquíria Aparecida Assis
Presidenta - CORECON-MG

RESOLUÇÃO Nº. 191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ANEXO I

I) PESSOA FÍSICA

1. Emolumentos Diversos:

a	Registro/Inscrição	R\$ 139,94
b	Expedição de Carteira de Identidade do economista ou Perito	R\$ 90,98
c	Expedição de Carteira de Identidade do economista/Substituição ou 2ª via	R\$ 90,98
d	Taxas de Cancelamento	R\$ 139,94
e	Certidão de Habilitação e Especialização em Perícia	R\$ 139,94
f	Certidão/Cumprimento à Resolução 156/2012 - CNJ - Para registrado	R\$ 132,96
g	Certidão/Cumprimento à Resolução 156/2012 - CNJ - Para não registrado	R\$ 180,94
h	Certidão de Acervo Técnico - CAT - Pessoa Física	R\$ 279,91
i	Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	R\$ 328,47
j	Certidão de Regularidade	Isento
k	Certidão/Não exclusão do Exercício Profissional - Para registrado	R\$ 133,03
l	Certidão/Não exclusão do Exercício Profissional - Para não registrado	R\$ 167,94
m	Certidão de Especialização/Habilitação - Auditoria	R\$ 191,24
n	Demais Certidões/Registro de Documentos	R\$ 132,96

2. Anuidade:

a) Valor: R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), definido na forma do artigo 1º, §2º desta Resolução.
b) Pagamento em cota única - Percentual de desconto e prazo para pagamento:

Percentual de desconto	Pagamento cota única
2% (dois por cento) desconto	31/01/2025
Sem desconto	31/03/2025

c) Pagamento Parcelado: A anuidade devida poderá ser paga em três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2025.

II) PESSOA JURÍDICA

1. Emolumentos Diversos:

a	Registro/Inscrição Original	R\$ 308,46
b	Taxas de Cancelamento	R\$ 200,35
c	Registro Secundário	R\$ 145,92
d	Certidões: regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, etc.	
d.1	ME - faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00	R\$ 143,04
d.2	EPP - faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 e até R\$ 4.800.000,00	R\$ 216,00
d.3	Demais empresas - faturamento bruto anual superior a R\$ 4.800.000,00	R\$ 335,74
e	Certidão de Acervo Técnico - CAT - Pessoa Jurídica	R\$ 335,74
f	Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	R\$ 335,74
g	Revalidação de qualquer certidão: 50% do valor cobrado para cada certidão	
h	Demais certidões/ Registro de documentos	R\$ 143,04

2. Anuidade:

a) Registro Definitivo

Faixas de Capital	Valor Único
Empresas individuais ou com capital até R\$ 10.000,00	R\$ 797,11
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 1.049,01
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.098,02
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 3.147,03
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.196,04
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.245,03
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.155,97
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 8.392,10

b) Registro Secundário - O valor das anuidades referentes ao registro secundário de pessoas jurídicas corresponderá à metade do montante devido pela matriz ou estabelecimento central.

3. Percentual de desconto e prazo para pagamento:

Percentual de desconto	Pagamento cota única
2% (dois por cento) desconto	31/01/2025
Sem desconto	31/03/2025

a) Pagamento parcelado: A anuidade da pessoa jurídica poderá ser paga em três parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2025.

55 cm -25 2015449 - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA SEI-Nº49/2024

Dispõe sobre a implantação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG). O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e o Decreto Federal nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e suas alterações, CONSIDERANDO a Resolução do Plenário RP/CRM-MG nº 334/2011, que institui o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; CONSIDERANDO a Resolução do Plenário RP/CRM-MG nº 451/2021, que dispõe sobre a organização administrativa geral e a gestão de pessoal do Conselho; CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; RESOLVE: Art.

1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para implantação, elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e define a forma de divulgação e os prazos para a execução das atividades nele contidas. A íntegra da Portaria está disponibilizada a todos os interessados por meio do Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.crmmg.org.br. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024. Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira - Presidente do CRM-MG.

7 cm -28 2017528 - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA SEI-Nº 50/2024

Dispõe sobre o Manual de Processos Sancionatórios em Licitações e Contratos. O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e nas Resoluções do Plenário RP/CRM-MG nº 334/2011 (Regimento Interno do CRM-MG) e RP/CRM-MG nº 451/2021 (Dispõe sobre a organização administrativa geral e a gestão de pessoal do Conselho); RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Manual de Processos Sancionatórios em Licitações e Contratos, que passa a ser parte integrante desta Portaria como anexo. A íntegra da Portaria está disponibilizada a todos os interessados por meio do Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.crmmg.org.br. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024. Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira - Presidente do CRM-MG.

4 cm -28 2017530 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITABIRA E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO - Em conformidade com o Artigo 551 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto Social, ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2024, às 18h (dezoito horas), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Av. Daniel Jardim de Grisolia, 120-B, Centro, Itabira/MG, para discussão e deliberação das seguintes matérias: a) Prestação de Contas do exercício de 2023; b) Previsão Orçamentária para o ano de 2025. Não havendo número legal a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos). Itabira, 29 de novembro de 2024. Dawson Campos Passos - Presidente.

3 cm -28 2017143 - 1

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE

EDITAL DE CONVOCACÃO - Em conformidade com o Artigo 551 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto Social, ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Isaura Ferreira, 405, Bairro Porto Velho, Divinópolis - MG, para discussão e deliberação das seguintes matérias: a) Prestação de Contas do exercício de 2023; b) Previsão Orçamentária para o ano de 2025. Não havendo número legal a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h (dezenove horas). Divinópolis, 29 de novembro de 2024. Levi Fernandes Pinto - Presidente.

4 cm -28 2017141 - 1

FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE

ENTIDADE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO EM MINAS GERAIS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

ASSEMBLÉIA GERAL ELETTIVA

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Federação Mineira de Karate, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto convoca os presidentes ou seus representantes legais, devidamente credenciados por procuração, dos clubes, associações e academias filiadas à Federação Mineira de Karate, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ELETTIVA DA FMK, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos filiados ou até às 09:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de filiados.

LOCAL: Centro de Convenção Hotel JVA, Av. João Naves de Avila, nº820, Cazeca, Uberlândia/MG - CEP. 38.400-042, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- 1) Apresentação do Relatório Administrativo, Financeiro e Técnico do Exercício 2024.
- 2) Apresentação do Balanço Fiscal do Exercício 2024.
- 3) Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício 2025.
- 4) Homologação dos Atos da Presidência e demais poderes.
- 5) Aprovação da Tabela de Custas para o exercício 2025.
- 6) Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidentes e Conselho Fiscal para o quadriênio Janeiro/2025 a Janeiro/2029 da Federação Mineira de Karate, conforme estatuto da Entidade.

Parágrafo Único: As chapas que concorrerão a este pleito, deverão ser inscritas e protocoladas através de ofício firmado pelo presidente da Chapa, na Sede da Presidência da Entidade, na R. Cruzeiro dos Peixotos, nº499, sala 301, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38.400-107, imprimeiramente, até às 15:00 horas do dia 27 de dezembro de 2024, devendo ser anexado ofício de indicação de Associada Filiada e Termo de anuidade dos membros, que a compõe, através de documento firmado por todos, constando número de RG de todos e assinado por seu presidente, conforme Art.10 do Estatuto da Federação Mineira de Karate. Todas as chapas serão protocoladas e numeradas conforme data de chegada. De acordo com o estabelecido em nosso estatuto, o voto é UNIPESSOAL, ou seja, uma pessoa não poderá representar mais de uma Entidade Filiada.

Bele Horizonte, 26 de novembro de 2024.

Milton Francisco Coelho

PRESIDENTE

10 cm -26 2016501 - 1



KM – KALIUM MINERAÇÃO S/A
 CNPJ: 11.734.333/0001-60
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
 GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, da KM – Kalium Mineração S.A., que se realizará no dia 04 de dezembro de 2024 às 10:00 horas na sede social, situada na Rodovia MG 176, s/nº - Km 42 – Zona Rural, Cep.: 35.610-000, na cidade de Dores do Indaia - MG, com a seguinte Ordem do Dia: (I) A extinção do Conselho de Administração e destituição dos membros do Conselho de Administração, (II) Alteração e consolidação do Estatuto Social, (III) Eleição dos membros da Diretoria, (IV) Aprovar remuneração global anual dos administradores, (V) Autorização à administração para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas.

Dores do Indaia 26 de novembro de 2024.
 Ricardo Dequech
 Diretor Presidente -Conselheiro

4 cm -25 2015801 - 1

**A3R TEAM ASSOCIACAO DE ATLETAS
 DE ALTO RENDIMENTO**
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco na forma dos artigos 19 inciso V, 19 § 3º, 20 e 21 do Estatuto Social da entidade, todos os membros, diretores, conselheiros e associados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, da A3R TEAM ASSOCIACAO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2024, às 11:00h, em primeira convocação ou às 11:30h em segunda convocação, sito a Rua Guajajaras, nº. 880, sala 508, Cep. 30.180-106, em Belo Horizonte - MG, para deliberar a respeito dos seguintes temas:

- 1) Renúncia de membros da Diretoria para atendimento/enquadramento a Portaria nº 115/18 do Ministério do Esporte, e Lei Pelé (nº. 9.615/98) a lei nº. 14.597/23 (Nova Lei Geral do Esporte), da lei nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao Esporte).
- 2) Eleição e Posse para Recomposição de Membros da Diretoria para atendimento/enquadramento a Portaria nº 115/18 do Ministério do Esporte, e Lei Pelé (nº. 9.615/98) a lei nº. 14.597/23 (Nova Lei Geral do Esporte), da lei nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao Esporte).
- 3) Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Nomeação de Diretor de Esportes para atendimento/enquadramento a Portaria nº 115/18 do Ministério do Esporte, e Lei Pelé (nº. 9.615/98) a lei nº. 14.597/23 (Nova Lei Geral do Esporte), da lei nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao Esporte).
- 4) Outros assuntos de Interesse.

Belo Horizonte - MG, 27 de novembro de 2.024.
 Ricardo Henriques da Costa
 Presidente

6 cm -27 2016637 - 1

COLETIVOS SANTA MARTA LTDA
 CNPJ Nº 21.091.913/0001-30 - NIRE 3120016021-0
 Reunião de Sócios - Edital de Convocação

Ficam os sócios da sociedade COLETIVOS SANTA MARTA LTDA. ("Sociedade") convocados para se reunir em reunião de sócios, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 09:30 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 1232 D, bairro Cidade Industrial, em Contagem/MG, CEP 32.210-160 ("Reunião"). A Reunião terá por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; (ii) ratificação da destinação do resultado apurado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; (iii) aprovação da destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) inclusão de cláusula compromissória no Contrato Social da Sociedade; (v) inclusão de capítulo referente à apuração de haveres e hipóteses aplicáveis no Contrato Social da Sociedade; (vi) adequações no Contrato Social, para refletir as alterações promovidas no Código Civil pela Lei nº 14.451, de 21 de setembro de 2022, bem como as melhores práticas de governança e de transferência de participação societária; e (vii) reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, para refletir as deliberações das matérias constantes dos itens "iv", "v" e "vi" acima. Os sócios ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão apresentar os seus respectivos documentos de identificação e/ou representação na Reunião. O sócio que for participar da Reunião por meio de

procurador e/ou desejar ser acompanhado por procurador para lhe assistir durante a Reunião deverá enviar a procuração, com firma reconhecida ou assinada mediante certificado digital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da Reunião. Todos os documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia encontram-se disponíveis na sede da Sociedade, inclusive em consonância com o aviso de disponibilização publicado para os fins do art. 1.078, §1º, do Código Civil. Contagem/MG, 27 de novembro de 2024. Adriana Gomes Moreira.

8 cm -26 2016034 - 1

DROGABET LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS
 CNPJ: 17.591.124/0001-91 NIRE: 312.0188971-9 O administrador Luiz Fernando Kojima Gonçalves da sociedade empresária Drogabet Ltda., CNPJ 17.591.124/0001-91, nos termos do art. 1.072 e 1.152, §3º, do Código Civil, convoca os sócios para comparecerem à Reunião de Sócios que se realizará na Rua Ministro Oroszimbo Nonato, n. 442, conj. 1.601, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, na cidade de Nova Lima - MG, no dia 09 de dezembro de 2024, às 10h00, em 1ª convocação, com o número mínimo legal de sócios, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Discutir e deliberar sobre a distribuição desproporcional dos lucros atinentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024. Betim-MG, 26 de novembro de 2024. Drogabet Ltda. CNPJ: 17.591.124/0001-91 Luiz Fernando Kojima Gonçalves, Administrador

4 cm -26 2016172 - 1

**IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

Aviso de Licitação. A Irmandade Nossa Senhora das Graças torna público que está realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a "aquisição de um aparelho de Raio X - Fixo Digital". O Edital poderá ser retirado na Plataforma de Licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br. A proposta comercial deverá ser inserida na referida plataforma até às 09h00min do dia 13/12/2024. Mais informações pelo telefone: (31) 2107-6061 ou ainda por meio do endereço eletrônico: cristiane.marcal@insg.org.br. Cristiane Rocha dos Santos Marçal – Pregoeira.

3 cm -28 2017445 - 1

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM LTDA.
 CNPJ Nº 00.975.933/0001-02 - NIRE 3120483236-1
 Reunião de Sócios - Edital de Convocação

Ficam os sócios da sociedade EXPRESSO NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM LTDA. ("Sociedade") convocados para se reunir em reunião de sócios, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 1232 C, bairro Cidade Industrial, em Contagem/MG, CEP 32.210-160 ("Reunião"). A Reunião terá por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; (ii) ratificação da destinação do resultado apurado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; (iii) aprovação da destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) inclusão de cláusula compromissória no Contrato Social da Sociedade; (v) inclusão de capítulo referente à apuração de haveres e hipóteses aplicáveis no Contrato Social da Sociedade; (vi) adequações no Contrato Social, para refletir as alterações promovidas no Código Civil pela Lei nº 14.451, de 21 de setembro de 2022, bem como as melhores práticas de governança e de transferência de participação societária; e (vii) reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, para refletir as deliberações das matérias constantes dos itens "iv", "v" e "vi" acima. Os sócios ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão apresentar os seus respectivos documentos de identificação e/ou representação na Reunião. O sócio que for participar da Reunião por meio de procurador e/ou desejar ser acompanhado por procurador para lhe assistir durante a Reunião deverá enviar a procuração, com firma reconhecida ou assinada mediante certificado digital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da Reunião. Todos os documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia encontram-se disponíveis na sede da Sociedade, inclusive em consonância com o aviso de disponibilização publicado para os fins do art. 1.078, §1º, do Código Civil. Contagem/MG, 27 de novembro de 2024. Adriana Gomes Moreira.

8 cm -26 2016038 - 1

PATRIMASA – PATRIMONIAL MÁQUINAS LTDA
 CNPJ Nº: 04.673.310/0001-28 NIRE 3121029379-4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS – Data, Hora e Local: Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na Rua Maria da Conceição de São José, nº 155, Sala 12, Bairro Centro, CEP 32041-300, Contagem/MG, sede da empresa Patrimasa – Patrimonial Máquinas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.673.310/0001-28 e NIRE sob nº 3121029379-4. Da Presença: Foi realizada Assembleia de Reunião entre Sócios desta Sociedade Limitada, compareceu à Reunião a sócia representando a integralidade do capital social da Sociedade, Bianca Cordeiro Marques de Oliveira, dispensando-se assim as formalidades de convocação, conforme o artigo 1.072, parágrafo 2º, do Código Civil. Da Composição da Mesa: Presidiu a assembleia a sócia Bianca Cordeiro Marques de Oliveira. Da Ordem do Dia: Redução do capital social, devido aos prejuízos acumulados conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2023. Das Deliberações: Devido aos prejuízos acumulados no valor de R\$ 39.375.981,92, conforme balanço patrimonial de 31/12/2023, o capital social de R\$ 49.575.981,92 é reduzido para R\$ 10.200.000,00, conforme artigo 1.082, I da Lei 10.406 de 2002, CC. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Contagem, 25 de outubro de 2024. BIANCA CORDEIRO MARQUES DE OLIVEIRA – Sócia.

5 cm -27 2016976 - 1

VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA
 CNPJ Nº 23.266.026/0001-81 - NIRE 312.0036939-9

Reunião de Sócios - Edital de Convocação
 Ficam os sócios da sociedade VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA. ("Sociedade") convocados para se reunir em reunião de sócios, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 1232, bairro Cidade Industrial, em Contagem/MG, CEP 32.210-160 ("Reunião"). A Reunião terá por finalidade deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) aprovação das contas da administração, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, em observância aos artigos 1.020, 1.071, inciso I, e 1.078, inciso I, todos do Código Civil; (ii) ratificação da destinação do resultado apurado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022; e (iii) aprovação da destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Os sócios ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão apresentar os seus respectivos documentos de identificação e/ou representação na Reunião. O sócio que for participar da Reunião por meio de procurador e/ou desejar ser acompanhado por procurador para lhe assistir durante a Reunião deverá enviar a procuração, com firma reconhecida ou assinada mediante certificado digital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da Reunião. Todos os documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia encontram-se disponíveis na sede da Sociedade, inclusive em consonância com o aviso de disponibilização publicado para os fins do art. 1.078, §1º, do Código Civil. Contagem/MG, 27 de novembro de 2024. Adriana Gomes Moreira.

7 cm -26 2016054 - 1

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS
 ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 RESULTADO DE ELEIÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Eleitoral, faço saber aos que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28 de novembro de 2024, foi realizada eleição para renovação dos órgãos dirigentes deste Sindicato, tendo sido eleitos os seguintes candidatos: DIRETORIA: Presidente – Tasso Foresti Galhano, Vice-Presidente – Alexandre Magno D'Assunção Freitas, Diretor Administrativo – Felipe Batista Lopes, Diretor Financeiro – Jose Nelson Pinto Junior, DIRETORES ADJUNTOS: Gilson Braga Viegas, Aluisio Bartolomeu Pêgo de Oliveira, Marcelo Luis da Silva, Olimpio de Souza Gonçalves, Marcos Menicucci Ferri Horta, Guilherme Campos Medrado Rodrigues; CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Elton Gonçalves Valadares, Olavo Alves Corgosinho, José Calazans Alves; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Manoel Américo Sales da Cruz, Taiguara Melo Tupinambás; DELEGADOS JUNTO À FIEMG - EFETIVOS: Tasso Foresti Galhano, Alexandre Magno D'Assunção Freitas; DELEGADOS SUPLENTE: Felipe Batista Lopes, Jose Nelson Pinto Junior. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024. Alexandre Magno D'Assunção Freitas - PRESIDENTE.

5 cm -27 2016559 - 1

MINAS GERAIS
 Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
 ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
 GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GOVERNO
 MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

CHEFE DE GABINETE
 GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
 RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
 ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
 ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
 DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
 Rodovia Papa João Paulo II, 4000
 Prédio Gerais, 1º andar
 Bairro Serra Verde - BH / MG
 CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial

WhatsApp: (31) 3916-7075

E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial

WhatsApp: (31) 3915-0257

E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

VOCÊ PODE GANHAR ATÉ 1 MILHÃO DE REAIS.

Pedir o CPF na nota pode valer uma nota.

BAIXE O APLICATIVO.

CONSULTE NO APP **NOTA FISCAL MINEIRA** AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS.

NOTA FISCAL MINEIRA

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320241129013032032.